

LEI Nº 3412, de 29 de dezembro de 2006

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
TAQUÍGRAFO A SER COMEMORADO
ANUALMENTE, NO DIA 03 DE MAIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU: Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aracaju, o "Dia Municipal do Taquígrafo", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Parágrafo Único - A data instituída no caput deste artigo passará a constar do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 29 de dezembro de 2006, 186º da Independência; 119º da República e 151º da Emancipação Política do Município.

EDVALDO NOGUEIRA

Prefeito de Aracaju

SILVIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA

Procurador-Geral do Município